



**SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES
OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 495, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, considerando o que consta dos processos nº 00065.093848/2016-95, resolve:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação do curso de Mecânico de Manutenção Aeronáutica - Grupo Motopropulsor - MMA-GMP da AVITRAINING Escola de Aviação Civil Ltda., situada à Praça das Nações nº 3022 - Salas 303, 304 e 305, Bonsucesso, no Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21041-010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS

PORTARIA Nº 562, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 670/SPO, de 19 de março de 2015, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.514507/2016-67, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 3 (três) anos, a clínica INSTITUTO DE SAÚDE FATOR HUMANO LTDA, CNPJ 26.176.977/0001-58, CRM/SP, Nº 971277, CLC24, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Rua Dr. Souza Alves, nº 288, salas 03,04,05, Centro, Taubaté (SP), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 1ª, 2ª e 4ª classes, em conformidade com o RBAC nº 67.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º A CLÍNICA INSTITUTO DE SAÚDE FATOR HUMANO LTDA, deverá manter, na pessoa de seu Diretor Técnico Médico, todos os requisitos da certificação previstos no RBAC 67.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAVIO VALVIESSE DA MOTTA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS**

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
UNIDADE REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS-SC**

DESPACHO DO CHEFE

Em 25 de novembro de 2016

Nº 20 - Processo nº 50300.003792/2016-33. Empresa Penalizada: Juarez Pitt - ME, CNPJ nº 78.666.864/0001-34. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 669,38; pelo cometimento da infração tipificada no inciso XXXVIII, do art. 23 da Norma aprovada pela Resolução nº 1.274-ANTAQ, de 03/02/2009.

MAURÍCIO MEDEIROS DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS

**TERMO DE LIBERAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº 6,
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017**

O Superintendente de Outorgas da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, em observância ao disposto no art. 27, da norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo nº 50300.000976/2009-12, resolve:

Autorizar a empresa ILHA TERMINAL DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.935.384/0001-77, com sede na Praia da Ribeira, 51, Parte, Ribeira, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, a dar início à operação do píer de instalação portuária, na modalidade de Terminal de Uso Privado - TUP, localizada no mesmo endereço e com o mesmo CNPJ/MF da sede, com observância às normas e regulamentos da ANTAQ, especificamente, ao Contrato de Adesão nº 09/2016-SEP/PR, de 10 de maio de 2016 e seu 1º Termo Aditivo, de 12 de janeiro de 2017.

A autorização ora deferida não desonera a empresa do atendimento aos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros e Órgão de Meio Ambiente.

SAMUEL RAMOS DE CARVALHO CAVALCANTI

**TERMO DE LIBERAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº 7,
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017**

O Superintendente de Outorgas da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, em observância ao disposto no art. 27, da norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 13/02/2014, e tendo em vista o que consta do processo nº 50300.000017/2014-64, resolve:

Autorizar a empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.987.364/0001-03, com sede na Rua Pajurá, 103, Vila Buriti, Manaus/AM, a dar início à operação de instalação portuária, na modalidade de Terminal de Uso Privado - TUP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.987.364/0003-67, localizada na Estrada do Belmont, Km 05, 10878, Nacional, Porto Velho/RO, com observância às normas e regulamentos da ANTAQ e, especificamente, ao Contrato de Adesão nº 20/2016-SEP/PR, de 22 de dezembro de 2016.

A autorização ora deferida não desonera a empresa do atendimento aos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros e Órgão de Meio Ambiente.

SAMUEL RAMOS DE CARVALHO CAVALCANTI

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA**

RESOLUÇÃO Nº 5.295, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Aprova o reajuste e a revisão extraordinária do coeficiente tarifário dos serviços de transporte rodoviário semiurbano interestadual de passageiros relacionados ao Contrato de Permissão ANTT nº 001/2015, a serem operados pela empresa Taguatur Taguatinga Transportes e Turismo Ltda., e dá outras providências.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 025, de 17 de fevereiro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.028425/2017-77, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para início da operação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Coletivo Semiurbano de Passageiros - Brasília/Entorno, referente ao Lote 04, previsto na Resolução nº 5169, de 19 de agosto de 2016, até o dia 25 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Aprovar, nos termos das subcláusulas contratuais 14.1 e 14.4 e do artigo 3º da Resolução nº 2.130, de 3 de julho de 2007, o reajuste de 21,016% (vinte e um inteiros e dezesseis milésimos por cento), a ser aplicado sobre o coeficiente tarifário contratual.

Art. 3º Aprovar a Revisão Extraordinária, nos termos das subcláusulas 14.6 e 14.6.1, bem como em virtude da admissão da excepcionalidade prevista na subcláusula 7.7, com a aplicação do decréscimo de 4,653% (quatro inteiros e seiscentos e cinquenta e três milésimos por cento) sobre a Tarifa contratual.

Art. 4º Alterar, a partir das 00h00 (zero hora) do dia 25 de fevereiro de 2017, o Coeficiente Tarifário dos Serviços Semiurbanos objeto do Contrato de Permissão ANTT nº 001/2015 de R\$ 0,083708 para R\$ 0,096586, com um acréscimo de 15,385% (quinze inteiros e trezentos e oitenta e cinco milésimos por cento).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.296, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Aplica a penalidade de cassação de todos os serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros operados pela autorizatária especial Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 019, de 17 de fevereiro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.044137/2014-17, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de cassação de todos os serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros operados pela autorizatária especial Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda., CNPJ nº 86.431.749/0001-09, por infração ao art. 3º da Resolução nº 3.075, de 26 de março de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.297, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Não conhece do pedido de reconsideração interposto pela Expresso Guanabara S/A

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 205, de 30 de setembro de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.177045/2015-01, resolve:

Art. 1º Não conhecer do pedido de reconsideração interposto pela Expresso Guanabara S.A, por ser intempestivo, mantendo incólume a decisão constante da Resolução nº 4.994, de 13 de janeiro de 2016, que deferiu o pedido de Autorização Especial do serviço Trindade/GO - Corrente/PI à empresa Kandango Transporte e Turismo Ltda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO
DE CARGAS**

PORTARIAS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta dos autos do Processo ANTT nº 50500.308933/2016-55, resolve:

Nº 19 - Art. 1º Autorizar as obras para implantação do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT relativo à execução de pavimentação asfáltica, em área adjacente à linha férrea entre o km 78+348,44 e o km 78+479,08 m da malha concedida à Ferrovia Tereza Cristina S.A. - FTC, no município de Sangão/SC, pela prefeitura do mesmo município.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta dos autos do Processo ANTT nº 50500.347645/2015-35, resolve:

Nº 20 - Art. 1º Autorizar as obras para implantação do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT relativo à construção de um desvio ferroviário, pela Cosan Combustíveis e Lubrificantes, do km 444+577 m ao km 444+981 m da malha concedida à América Latina Logística Malha Sul S.A. - ALLMS, no município de Ourinhos/SP.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA